|  |
| --- |
|  |

**Brasília, 01 de março de 2021.**

**EDITAL Nº: 05/2021 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PRÊMIO JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE FELICE “ZOOTECNISTA DO ANO” EDIÇÃO 2021**

O Presidente da Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado conforme Ata de Posse datada de 01 de setembro de 2017, torna público o Edital de abertura das inscrições ao *PRÊMIO* ***JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE FELICE “ZOOTECNISTA DO ANO****” EDIÇÃO 2021*, conforme a Resolução ABZ nº: 03, de 16 de agosto de 2018, regulamento e ao estatuto da entidade.

Ficam estabelecidas as datas do cronograma abaixo para efeito de cumprimento do presente edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ação** | **Data** |
| Inscrições dos(as) candidatos(as) | 01/03 a 30/03/2021 |
| Avaliação e julgamento das candidaturas | 13/04 a 30/04/2021 |
| Divulgação de resultado | 10/05/2021 |
| Outorga da premiação | Prevista para o ZOOTEC 2022 |

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro

Presidente da ABZ

**REGULAMENTO DO PRÊMIO JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE FELICE “ZOOTECNISTA DO ANO”**

Artigo 1º - O presente regulamento normatiza os procedimentos para indicação, avaliação, outorga e certificação do *Prêmio* ***José Francisco Sanchotene Felice, Zootecnista do Ano***.

Artigo 2º - O *Prêmio* ***José Francisco Sanchotene Felice “Zootecnista do Ano”* será concedido anualmente pela ABZ a um(a) Zootecnista.**

Artigo 3º - O *Prêmio* ***José Francisco Sanchotene Felice “Zootecnista do Ano”* tem por finalidade reconhecer institucionalmente o mérito de profissionais Zootecnistas que prestaram ou tem prestado relevantes e destacados serviços à Zootecnia brasileira e às ações da ABZ no tocante a atuação profissional nos contextos profissional, social e político.**

**Artigo 4º - Das indicações:**

§ 1º - Poderão ser indicados(as) Zootecnistas na ativa ou aposentados(as) que atendam a finalidade do prêmio descrita no artigo 3º do presente regulamento.

§ 2º - Os (as) Zootecnistas indicados(as) deverão ser preferencialmente sócios da ABZ.

§ 3º - O período das indicações ao prêmio será de 01 a 30 de março de cada ano.

§ 4º - As indicações serão subscritas por uma terceira pessoa, desde que ela seja Zootecnista, podendo a subscrição ser feita de forma individual ou por um grupo de colegas e instituições ou órgãos oficialmente constituídos com sede no território brasileiro.

§ 5º - As indicações serão feitas pelo e-mail institucional [abz@abz.org.br](mailto:abz@abz.org.br), contendo no assunto da mensagem a inscrição “Prêmio Zootecnista do Ano” e os seguintes documentos anexos:

**I – Formulário de indicação conforme Anexo;**

**II – Memorial Descritivo resumido da pessoa indicada, descrevendo sua atuação profissional dando destaque para suas principais atividades e ações de relevância que permitam o reconhecimento de sua contribuição para a Zootecnia brasileira, bem como para a ABZ.**

**III – Currículo, preferencialmente o Lattes para acadêmicos, ou equivalente, para não acadêmicos.**

**Artigo 5º - Da avaliação e resultados:**

§ 1º - A avaliação das indicações recebidas será feita por Colégio Eleitoral Qualificado instituído por meio de portaria da ABZ, sendo seu presidente o ocupante do cargo de presidente no exercício de mandado vigente da ABZ.

§ 2º - O Colégio Eleitoral Qualificado será constituído pelas seguintes representações:

I – Ex-presidentes da ABZ;

II – Diretoria Executiva com mandado vigente da ABZ;

III – Representante do Fórum de Coordenadores de Curso de Graduação em Zootecnia;

IV – Presidente do Congresso Brasileiro de Zootecnia do ano corrente.

§ 3º - A avaliação será feita em duas etapas, sendo a primeira de enquadramento e a segunda de mérito.

§ 4º - Na primeira etapa, enquadramento, será feita a análise documental e o enquadramento da pessoa dentro dos requisitos estabelecidos para o prêmio em tela.

§ 5º - Na segunda etapa, mérito, será feita análise de mérito conforme o que prevê o artigo 3º do presente regulamento.

§ 6º - O procedimento de votação será nominal e individual, sendo que cada membro do Colégio Eleitoral Qualificado poderá votar em um único nome.

§ 7 º - A pessoa premiada será aquela que obtiver o maior número de votos simples. Em caso de empate caberá ao presidente da ABZ com mandado vigente o voto desempate.

§ 8º - Feita a escolha do premiado, o resultado será homologado pela Diretoria Executiva da ABZ, divulgado no portal da entidade e feito os devidos procedimentos de registro documental institucional.

**Artigo 6º - Da outorga:**

§ 1º - **A outorga do** *Prêmio* ***José Francisco Sanchotene Felice “Zootecnista do Ano”* será realizada preferencialmente por ocasião da realização do Congresso Brasileiro de Zootecnia no ano corrente.**

§ 2º - **Caberá a Diretoria Executiva da ABZ informar a organização do Congresso Brasileiro de Zootecnia o nome e contato da pessoa agraciada.**

§ 3º - **A ABZ não arcará com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da pessoa premiada para recebimento da premiação a ser outorgada.**

**Artigo 7º - Da premiação:**

§ 1º - O prêmio consistirá de certificado de mérito assinado pela presidência da entidade e de placa.

§ 2º - O certificado deve ser emitido em papel especial contendo a marca da ABZ e no corpo do texto a inscrição “A Associação Brasileira de Zootecnistas outorga o Prêmio **José Francisco Sanchotene Felice “Zootecnista do Ano”ao ou a Zootecnista (nome da pessoa) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Zootecnia Brasileira**”, bem como a data de outorga e a assinatura da presidência da entidade.

§ 3º - A placa deve ser emitida em aço inox escovado com polimento, medindo 28x20cm, contendo a marca da ABZ e no corpo do texto a inscrição “A Associação Brasileira de Zootecnistas outorga o Prêmio **José Francisco Sanchotene Felice “Zootecnista do Ano”ao ou a Zootecnista (nome da pessoa) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Zootecnia Brasileira**”, bem como a data de outorga e assinatura do presidente da entidade.

§ 4º - A produção e os custos decorrentes da produção do cerificado e da placa serão de responsabilidade da ABZ.

§ 5º - **A entrega do certificado e da placa ao ou a premiado(a) por ocasião do Congresso Brasileiro de Zootecnia será feita preferencialmente pelo presidente da ABZ com mandato vigente ou seu representante especialmente designado para essa responsabilidade.**

§ 6º - **É opcional a condução da pessoa premiada por uma terceira pessoa, ficando essa distinção a ser estabelecida conforme dinâmica de organização do cerimonial do Congresso Brasileiro de Zootecnia ou preferência da pessoa premiada.**

**ANEXO**

**FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO AO PRÊMIO JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE FELICE “ZOOTECNISTA DO ANO”**

**I. Proponente**

1. Nome:

2. Instituição:

3. Formação/Titulação:

4. Atividade/Cargo exercido na Instituição de origem:

5. E-mail:

6. Fone de contato:

**II. Indicado(a)**

1. Nome:

2. Instituição:

3. Formação/Titulação:

4. Atividade/Cargo exercido na Instituição de origem:

5. E-mail:

6. Fone de contato:

**III. Justificativa da Indicação**

Obs.: Não ultrapassar 10 linhas.

**IV. Declaração**

Declaro para os devidos fins e efeitos pertinentes que li e estou de acordo com as normas específicas do prêmio para o qual faço a solicitação de inscrição da candidatura constante do item II acima.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, data.

Assinatura do proponente